



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO.**

CONTRATO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representado pelo Senhor Presidente Vereador **JAIRO DE LIMA CHARÃO**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 458.700.470-72, portador do RG 1034891877, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2363, Bairro Santo Antônio, Capão do Cipó/RS, doravante denominado **CONTRANTE**, e, de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º **7.512**, e no CNPJ n.º **92.885.888/0001 – 05**, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **29 de março de 2025 até 29 de março de 2026**, observando o limite legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

Conforme cláusula oitava do contrato firmado, o valor passará a ser **R\$ 1.834,17 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**, face a incidência do índice da média aritmética positiva do INPC, IPCA, IGPM, que foi de 6,12%, conforme proposta enviada pela empresa, ora em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Câmara Municipal de Vereadores

ATIVIDADE: 20.01 – Manutenções das atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (12) – Outros serviços de terceiros de Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente primeiro termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 17 de março de 2025.

JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

ARMANDO MOUTINHO PERIN
DIRETOR/SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
DIRETOR/SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

